

**PROCESSO TC/2160/2019**  
**PROCESSO TC – ARP/0621/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019**  
**CONTRATO 0042/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E PRODUÇÃO DE IMAGENS QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PALHANO E CIA LTDA.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**.

**CONTRATADA: PALHANO E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.455.535/0001-06, Inscrição Estadual n. 28.438.717-7, com sede na Rua Treze de Maio, nº 2892, sala 04, Centro, Campo Grande - MS CEP 79.002-356, neste ato representada por seu sócio proprietário a **Sra. Eliane Maria Freire Palhano**.

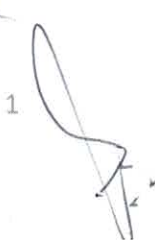
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, decorrente do procedimento licitatório de Pregão Presencial de nº 14/2019.

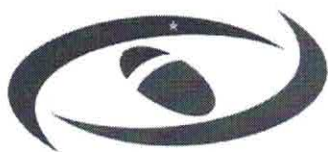
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR:**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens a fim de atender os servidores, nas quantidades e especificações abaixo:



1





**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LOTE 4 – PROJETOR DE IMAGENS**

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quant. | Valor            |                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        | Unit.            | Total            |
| 1  | <b>Projektor de Imagens</b> - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD, Paineil LCD: até 0.8 polegadas, Brilho em cores - Saída de luz colorida: 7.000 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 7.000 lumens, Resolução nativa: WUXGA (1920 x 1200), 4K Enhancement: Sim, Tipo de lâmpada: 400 W UHE, Correção de Keystone, Vertical: - 67% to +67%, Horizontal: -30% to +30%, Com lente standard, Razão de contraste: 50.000 : 1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores.<br><b>(INSTALAÇÃO INCLUSA)</b> | 1      | R\$<br>37.900,00 | R\$<br>37.900,00 |
|    | TOTAL LOTE 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                  | R\$<br>37.900,00 |

**LOTE 6 - MAQUINA FOTOGRAFICA**

| Nº | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor           |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        | Unit.           | Total           |
| 1  | <b>Câmera</b><br><br><b>Formato</b> Full-Frame<br><br><b>Pixels:</b> 24,93 Megapixel / Efetivo: 24.3 Megapixel ou superior<br><br><b>Tipo Sensor / Tamanho</b> CMOS, 35,9 x 24 mm ou superior<br><br><b>Sistema de Redução de Poeira</b> Sim<br><br><b>Tipo de Cartão de Memória</b> SD / SDHC / SDXC<br><br><b>Controle de Foco</b><br><br><b>Tipo de Foco</b> Auto e Manual<br><br><b>Modo de foco</b> Automático (A), AF contínuo (C), a tempo inteiro Servo (F), Foco Manual (M), AF de servo simples (S)<br><br><b>Pontos de foco automático</b> Detecção de fase: 51, 15 do tipo cruzado<br><br><b>Com Visor</b> 3.2 "LCD inclinável tela traseira | 1      | R\$<br>9.050,00 | R\$<br>9.050,00 |

*[Handwritten signature]* 2



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------|
| <b>Cobertura de tela</b> 100%<br><br><b>Ângulo de visão diagonal</b> 170,0<br><br><b>Controle de Exposição Sensibilidade ISO</b> (Modo estendido: 50-51200) Auto, 100-12800;<br><b>Modos de exposição</b> Modos: Prioridade de Abertura, Manual, Auto Programado, Prioridade de Obturador / Faixa de Medição: EV 0.0 - EV 20,0 / Compensação: -5 a +5 EV EV (em 1/3 ou 1/2 EV)<br><b>Modos de Balanço de Branco</b> Auto, Nublado, Temperatura de Cor, luz solar direta, Flash, Fluorescente, incandescente, predefinição manual, Sombra. |  |  |                 |
| TOTAL LOTE 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  | R\$<br>9.050,00 |

2. O valor do presente contrato consiste na cifra de **R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:**

2.1 Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pelo CONTRATANTE, formulada através de Ordem de Fornecimento antecipada, emitida pela Assessoria de Comunicação do TCE/MS).

2.2 Os pedidos solicitados em dias úteis até às 13h deverão ser entregues no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contado do recebimento de cada Ordem de fornecimento.

2.3 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega na totalidade do que for solicitado mesmo quando a unidade, no momento da entrega, não possua em seus estoques os equipamentos de áudio, vídeo, projeção e produção de imagens.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável da Assessoria de Comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o padrão de qualidade sugerido nas especificações dos itens



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:**

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até o dia 12 do mês seguinte a entrega dos produtos, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

4.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde EM= Encargos moratórios devidos; N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| UO                               | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DESPESA | FONTE | VALOR DO<br>CONTRATO |
|----------------------------------|---------------------------|---------------------|-------|----------------------|
| 03.101- Tribunal<br>de Contas/MS | 01.032.0002.2011          | 4.4.90.52.33        | 0100  | R\$ 46.950,00        |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:**

7.1. As partes, em comum acordo, não estabelecem garantia contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1. São obrigações do Tribunal:

- I – Cumprir os termos do presente contrato;
- II – realizar o pagamento nos prazos ajustados;
- III – permitir a entrega dos objetos em suas instalações;

8.2. São obrigações da contratada:

- I - entregar ao Tribunal os bens objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destinam;
- II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.
- IV- a substituição dos produtos que eventualmente apresentarem defeitos sem comprometer o andamento dos serviços no âmbito do TCE/MS.
- V - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.

  
5



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas de transporte e alimentação, resultante da execução deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** referente a estes encargos não transfere ao **TRIBUNAL** a reponsabilidade pelo pagamento.

8.3. A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:**

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 02 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

9.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

9.8. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato e anexo, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

9.9. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

9.10. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

9.11. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

9.12. A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:**

10.1. A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão

administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1 O presente contrato não sofrerá reajuste durante o seu período de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, vinculando-se ao Edital de Licitação e anexos, bem como a Ata de Registro de Preço assinada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDONIEDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e permanecer quite perante os fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante as justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Chefe da Assessoria de Comunicação.





**TRIBUNAL DE CONTAS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 01 de novembro de 2019.

**TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL**  
Iran Coelho das Neves

*Eliane Maria Palhano*

**PALHANO E CIA LTDA**  
Eliane Maria Freire Palhano

### **TESTEMUNHAS:**

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Ass.: <u><i>Fernanda Ribeiro</i></u> | Ass.: <u><i>Adriano</i></u> |
| Nome: <u>Fernanda Ribeiro</u>        | Nome: <u>Adriano</u>        |
| CPF: <u>907.728.141-04</u>           | CPF: <u>879 713 211-04</u>  |